



ATA DE REUNIÃO
PROCESSO EDOCS 2020-FPC3M

Nº 008/2021
DATA: 04/03/2021

Órgãos/Setores Participantes:
SEGER/SUBAD/GEPAE/SUPAM

Telefone:
(27) 3636-5248/5249

Organizador:
CHRISTIANE GIMENES

ASSUNTO:

ANÁLISE DE RECURSO AO INDEFERIMENTO DE HABILITAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021 - LICITANTE SANDRA DE FÁTIMA SANTOS

| PARTICIPANTES | SETOR/ÓRGÃO | SETOR | E-MAIL |
|----------------------------|------------------------|-------|------------------------------------|
| Christiane Wigner Gimeses | PRESIDENTE DA COMISSÃO | SUPAM | christiane.gimeses@seger.es.gov.br |
| Carlos Cesar Brandão Rhein | MEMBRO DA COMISSÃO | SUPAM | carlos.cesar@seger.es.gov.br |
| Edenin Pontes Neto | MEMBRO DA COMISSÃO | SUPAM | edenin.neto@seger.es.gov.br |
| Luzimara Croce | MEMBRO DA COMISSÃO | SUPAM | luzimara.croce@seger.es.gov.br |
| Sandro Pandolpho da Costa | MEMBRO DA COMISSÃO | SUPAM | sandro.costa@seger.es.gov.br |

DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO

Inicialmente, foi constatado que o motivo apontado para o indeferimento do requerimento de habilitação da licitante **SANDRA DE FÁTIMA SANTOS** foi ter apresentado à peça # 158, página 26, Certidão Negativa de Primeira Instância, Natureza de Execuções Fiscais do Poder Judiciário do Espírito Santo, **domicílio diferente do pertinente ao leiloeiro**, em divergência com o Edital de Credenciamento 001/2021, peça # 143.

Assim sendo, a candidata apresentou **novo requerimento de habilitação ao Edital de Credenciamento 001/2021**, em suporte material físico, o qual foi escaneado e entranhado ao Processo 2020-FPC3M, à **peça # 227**.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme define o Edital de Credenciamento 001/2021, a data estabelecida para o atual credenciamento foi **até 09/02/2021**, conforme expressamente estabelecido no edital. Assim sendo, **NÃO** é possível a entrega da documentação fora do prazo expressamente estabelecido para o credenciamento atual.

Apenas os **novos** credenciamentos é que passarão a ser efetuados nos períodos do primeiro trimestre de cada ano, mas apenas os **novos** credenciamentos, **não o atual**.

Se assim não fosse, a exigência do envio da documentação no prazo acima especificado corresponderia à mera ficção, sem qualquer eficácia ou funcionalidade



ATA DE REUNIÃO
PROCESSO EDOCS 2020-FPC3M

Nº 008/2021
DATA: 04/03/2021

dentro do edital em tela, pois não seria necessário obedecê-lo para habilitar-se ao atual credenciamento, como se nem sequer existisse, o que, obviamente, não se pode admitir, por ser regra expressa contida no edital, a ser observada sob o Princípio da Isonomia em relação a todos os candidatos que devidamente o obedeceram.

Assim sendo, o requerimento de habilitação ao credenciamento atual, entregue após a data de até **09/02/2021, NÃO** atende ao requisito da tempestividade.

Portanto, conclui-se pela **INTEMPESTIVIDADE** do requerimento de habilitação em referência.

2. CONCLUSÃO

NÃO processado e não julgado o requerimento de habilitação ao Edital de Credenciamento 001/2021, por **INTEMPESTIVIDADE** para o atual credenciamento. **IMPROVIDO.**

A comissão divulgará no Diário Oficial do Estado – DIOES e no Portal de Compras ES, www.compras.es.gov.br, o resultado do credenciamento, considerando como **NÃO HABILITADO** a licitante ora Recorrente.

Estando todos concordes com o conteúdo desta Ata, assinam-se por meio eletrônico.